CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 19/2017 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/0000131- PMJ
INEXIBILIDADE N° 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.685.927/0001-75, situado na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, n° 11, Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a senhor RICARDO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 247.131.028-14 e Carteira de Identidade (RG) n° 32740954-X SSP/SP, no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SOARES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 01.509.558/0004-02, com sede na Rua Elizeu Martins, 1539 – Centro – CEP: 64.000-120 - Cidade: TERESINA - PI, representada neste ato representada pelo *Sr. VANDERLEY SILVA DOS SANTOS, consultor de vendas, portador da cédula de identidade n° 73809-80 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 299.647.333-72.*

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.2. Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento aquisição de Livros Didáticos para o Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017, Através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.3. O valor global do presente contrato é de **R$ 46.248,00 (Quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

2.4. Em parcela única no ato de entrega os Livros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação e fonte de recursos do FUNDEB 40%/QSE/REC PROPRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade do fornecimento dos itens, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.
8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Jurema - PI, 15 de Março de 2017.

ELDER DA ROCHASOUZA
Prefeito Municipal

VANDERLEY SILVA DOS SANTOS
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____